

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**REGISTRADO**  
Linha nº 02 Folha nº 65  
Assinatura Yuzara  
09/12/2021 28216

PROCESSO Nº 01-041.580/20-48

IJ 01.2021.2700.0014

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao CONTRATO DJ 014/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI** e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com o objetivo de readequar a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo, mediante a seguinte forma:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 11/12/2021 PÁG. \_\_\_\_\_  
Assinatura Jamio 0952-1  
ASSINATURA / MATRÍCULA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 014/2021, Licitação SMOBI 020/2020 RDC, que tem por objeto serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos de alternativas, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem para as Ruas do Bairro Nova Vista, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo, perfazendo o montante de R\$ 56.985,86 (cinquenta e seis mil, noventa e oito e cinco reais e oitenta e seis centavos), a preços de JULHO/2019, correspondente a 8,49% do valor inicial do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da **SMOBI**, conforme rubrica nº 2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.01.00.00 – SICOM 177.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de R\$ 2.849,29 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme *Guia de Recolhimento de Garantia nº 2021/2010 00014/04*, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha Contratual (fls. 566/567), e o Cronograma Físico-Financeiro (fls. 568), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.



#### CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se tendo em vista a necessidade de quantitativos excedentes de projetos e sondagens. Segundo o Ofício GPR11-SD/DJUR-SD nº 32/2021 (fls. 564/578) “Esses quantitativos excedentes de projetos e sondagens que estão sendo solicitados agora já eram previstos no momento da solicitação do Aditivo nº01, porém não era possível saber ao certo a quantidade necessária para cada um dos itens da planilha. Dessa forma a GPR11-SD aguardou a finalização dos estudos, planejamento das investigações geotécnicas e início da elaboração dos anteprojetos para solicitar o quantitativo adequado para os projetos que serão elaborados, a fim de ser mais assertiva nessa solicitação.”

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

**Josué Costa Valadão**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**

Nome:

CPF:

Visto:

**Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel**

Diretor Jurídico da SUDECAP

(Por delegação – Portaria PGM nº 27/2019)

Renato C. K. de Vasconcellos

Departamento de Contratações

DPCT/SUDECAP